

EDITAL N.º005, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

“Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, com prova de títulos e prova de conhecimento específico”.

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções abaixo especificadas, junto à Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1575/2013 e 2019/2019::

Nº. Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	CH Semanal
01	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem	Padrão "11"	40
03	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem	Padrão "8"	42

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria n.º12453, de 22 de Janeiro de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (quadro Mural).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e Prova Escrita de conhecimento específico.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável, por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário com inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde aos exercícios das seguintes atividades:

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública. Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatoriais e seções próprias, prestarem cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes, preparar o campo operatório e esterilizar o material, orientar o isolamento de pacientes, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentarem, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde, acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento na área de enfermagem, aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico, prestar primeiros socorros, aprazar exames de laboratório, de raios-X e outros, aplicarem terapia especializada, sob controle médico, participar de programas de educação sanitária e d programas de saúde pública em geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares, realizar consulta de enfermagem a saios e portadores de doenças prolongadas, prover e controlar d\estoque de medicamentos, manterem contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica, participar de inquéritos epidemiológicos, participarem de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública, realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisições, exames de rotina para pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas, colher material para exames laboratoriais, prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência, emitir pareceres em matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética: fazer curativos, aplicar injeções, manter doentes sob observação e auxiliar nos atendimentos médicos.

Descrição Analítica: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório; registrar as ocorrências relativas a doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; executar tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal de cada contratado será de 40 horas para a Função de Enfermeiro e de 42 horas para a Função de Técnico em Enfermagem. A carga horária será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 - Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente, Padrão "11" para a Função de Enfermeiro e Padrão "8" para a Função de Técnico em Enfermagem, do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 - INSCRIÇÕES

3 - Inscrições:

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Serio, n.º 093, no período compreendido entre às 9 horas do dia 24 de Janeiro até às 16 horas do dia 30 de Janeiro de 2025.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 - Diploma e registro no Conselho Regional de Enfermagem;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA APLICAÇÃO DE PROVA ESCRITA

6.1 A realização da Prova Escrita será no dia 10 de fevereiro de 2025, as 08:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, Rua Sinimbu, 644.

6.2 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 20 pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 O Candidato que não atingir 50% na Prova escrita será automaticamente desclassificado

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova escrita, e avaliação de títulos numa escala de zero a vinte pontos.

6.7 A escolaridade exigida para o desempenho da função será à habilitação para o cargo.

7. FICHA DE INSCRIÇÃO

7.1 A ficha de inscrição será preenchida pela comissão juntamente com o candidato.

7.2 Os títulos, serão apresentados no momento da inscrição.

7.3 O Curso específico de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem exigido para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, com validade de 5 anos, a contar da data de Inscrição.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 20 pontos, conforme os critérios abaixo. À Prova Objetiva contém 20 questões referentes ao Conhecimento Específico em Enfermagem, com pontuação máxima de 80 pontos.

Itens	CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a	Especialização na área de enfermagem	10	10
b	Cursos na Área da Saúde com Carga Horária Mínima de 40 horas.	05	10
c	Prova Objetiva	4 pontos para cada questão correta	80

ANÁLISE DA FICHA DE INSCRIÇÃO, PROVA DE TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão deverá proceder está análise.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.4 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.1.1 maior pontuação no item "c"

9.1.1.2 maior pontuação no item "a"

9.1.1.3 maior pontuação no item "b"

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9.4 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Apresentar o registro profissional no Conselho de Enfermagem.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão nomeada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 23 de Janeiro de 2025.

Paulo Joel Ferreira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Greice Bergonci
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento.

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

I- CONTEÚDOS DA PROVA CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Bibliografia indicada:

1. Anatomia e Fisiologia Humana – Marieb e Hoehn (2020): Estrutura e funcionamento do corpo humano.
2. Brunner e Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica – Suzanne C. Smeltzer e Brenda G. Bare (2015): Assistência clínica e cirúrgica.
3. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) (2017): Regulamenta a conduta ética da enfermagem.
4. Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 a 200: Saúde como direito de todos e dever do Estado.
5. Diretrizes para Educação Permanente em Saúde – Portaria GM/MS nº 1.996 (2007): Capacitação contínua dos profissionais de saúde.
6. Estratégia Saúde da Família (ESF) (1994): Modelo organizacional do SUS focado na atenção primária e cuidado integral.
7. Farmacologia Aplicada à Enfermagem – Lourdes Rang e Dale Ritter (2018): Estudo sobre medicamentos e sua administração.
8. Fundamentos de Enfermagem – Potter e Perry (2020): Fundamentos e técnicas da prática de enfermagem.
9. Lei nº 8.142/1990: Regulamenta a participação popular e o financiamento do SUS.
10. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990: Organização e funcionamento do SUS.
11. Norma Regulamentadora NR-32 (2005): Regras de segurança e saúde para profissionais em serviços de saúde.
12. PCDT para Diabetes Mellitus – Ministério da Saúde (2022): Protocolo clínico e diretriz terapêutica.
13. PCDT para Hipertensão Arterial – Ministério da Saúde (2021): Protocolo clínico e diretriz terapêutica.
14. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria nº 2.436 (2017): Diretrizes para a Atenção Básica e a Estratégia Saúde da Família (ESF).
15. Política Nacional de Humanização (PNH) – Ministério da Saúde (2003): Estratégia para práticas humanizadas nos serviços de saúde.
16. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) – Ministério da Saúde (2018): Organização e execução das práticas de vigilância no SUS.
17. Portaria GM/MS nº 204/2007: Regulamenta o financiamento do SUS.
18. Portaria nº 1.271/2014: Diretrizes para a Rede de Urgência e Emergência (RUE).
19. Procedimentos e Técnicas de Enfermagem – Potter e Perry (2020): Protocolos e cuidados técnicos.

20. Protocolo de Suporte Básico de Vida (BLS) – American Heart Association (AHA) (2020): Normas sobre primeiros socorros.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Análise de Currículos		
Abertura das Inscrições	5 dias	24/01 à 30/01
Publicação dos Inscritos	1 dia	31/01
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	03/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	04/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	2 dia	05 e 06/02
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	07/02
Aplicação de Prova Escrita	1 dia	10/02
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	11 e 12/02
Publicação do resultado preliminar	1 dia	13/02
Recurso	1 dia	14/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	17/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	2 dia	18 e 19/02
Publicação do resultado final.	1 dia	20/02
TOTAL	20 dias	

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL n.º. 005/2025

() ENFERMEIRO

01 - Nome:
02 - Endereço: Rua n.º.
 Bairro:
 Cidade: Estado:
 CEP: Telefone: (.....) -
 E-mail:
03 - Docto. Identidade: n.º. Tipo:
04 - Cadastro Pessoa Física: CPF n.º.
05 - Deficiente Físico: () Sim () Não

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções e das exigências para contratação constantes do Edital de Abertura n.º.005 de 3 de Janeiro de 2025, o qual encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal.

Boqueirão do Leão - RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Conferente

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL n.º.005 /2025

() TÉCNICA EM ENFERMAGEM

01 - Nome:
02 - Endereço: Rua n.º.
Bairro:
Cidade: Estado:
CEP: Telefone: (.....) -
E-mail:
03 - Docto. Identidade: n.º. Tipo:
04 - Cadastro Pessoa Física: CPF n.º.
05 - Deficiente Físico: () Sim () Não

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções e das exigências para contratação constantes do Edital de Abertura n.º.005 de 23 de Janeiro 2025, o qual encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal.

Boqueirão do Leão - RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Conferente